



CUIDANDO DA GENTE

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Prefeitura Municipal de Bom Lugar

PROCESSO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

CREDOR: 30874 - F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA

EMPENHO	:	02020004
C.P.F./C.N.P.J	:	37.052.216/0001-00
ÓRGÃO	:	02 - Poder Executivo
UNID.ORÇAMENTÁRIA	:	17 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
CLASSIFICAÇÃO	:	13 392 0092 2.089 3.3.90.39.00
VALOR EMPENHADO	:	R\$ 39.000,00



CUIDANDO DA GENTE

NOTA DE EMPENHO 02020004

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Exercício de 2024

Data: 02/02/2024

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA
Endereço.. AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 157, CENTRO-Icatu-MA
C.N.P.J... 37.052.216/0001-00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 02 17. Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
Func.programática 13 392 0092 2.089 Manutenção de Atividades Culturais,
Artísticas e Folclóricas
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento..... 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... licitação
Número do processo..... PE 007/2023
Código contrato..... 020202007/24

Modalidade. Pregão
Exercício.. 2023

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
579.373,01	39.000,00	540.373,01

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico.: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de show artístico e organização das festividades do CANARVAL DA GENTE, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, em parceria com o GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SECMA, compreendendo Show Artístico, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme Contrato nº020202007/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº007/2023.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	UNIDAD	035889	Show artístico com banda e/ou artista de notório reconhecime	39.000,00	39.000,00

Bom Lugar, 02 de Fevereiro de 2024.
Autorizo

AUTERLI ARAÚJO SILVA
SEC. MUN. DE FINANÇAS

MARIA ADEMIR DA COSTA
SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO



PROCESSO ADM. Nº2404001/2023
CONTRATO Nº 020202007/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BOM LUGAR, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO E A EMPRESA F B F SERVICOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 01.611.400/0001-04, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede na Rua Manoel Severo, s/nº - Centro, Bom Lugar, Maranhão, neste ato representada pela Sra. Maria Ademir da Costa, inscrita no CPF nº 674.534.063-15 e portadora do RG nº 0435301220112 SESP/MA, e doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa F B F SERVICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 37.052.216/0001-00, com sede na Av. Adalberto Lima, Nº 128, Centro, Itaú/MÁ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA, R.G. nº 0305867946 SSP/MA, C.P.F. nº 772.873.633-72, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 020202007/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, formalizado nos autos do **Processo Adm. Nº2404001/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de show artístico e organização das festividades do CANARVAL DA GENTE, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, em parceria com o GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SECMA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Show artístico com banda e/ou artista de notório reconhecimento da mídia. Especificação: Show artístico com banda e/ou artista de notório reconhecimento da mídia. Evento com duração mínima de 01h40min. (uma hora e quarenta minutos) com repertório predominantemente: forró, arrocha, sertanejo universitário, pop rock, e demais gêneros de músicas	UNIDADE	1,00	39.000,000	39.000,00

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2024.02.02 18:27:05
+03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



atuais mais tocados pelas rádios. Ex: Romim Mata, Mateus
Fernandes, Ze Cantor, Toca do Vale, Mara Pavanelly etc.
Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa
vencedora, assim como abastecimento dos camarins.

Total Geral _____: 39.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços nº 007/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

4.2 A vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogada, nos termos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser realizados no Município de Bom Lugar conforme especificado nos itens a seguir:

5.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em contrato e/ou Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela Secretaria Requisitante do Contrato, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

5.3 O Fiscal do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados no item 4 deste Termo de Referência, aditando-os ao Contrato e/ou à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

5.4 Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA, por intermédio de Ordem de Serviço, por meio eletrônico, respeitado os prazos mínimos previstos no item 5.10 desta cláusula.

5.4.1 A Ordem de Serviço será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas aos serviços a serem prestados, como o detalhamento do item e da quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento.

5.5 Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados e produzidos pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordem de Serviço.

FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2024.02.02 18:26:52 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



5.6. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de Ordem de Serviço, mesmo que o CONTRATANTE tenha recebido da cópia da Nota de Empenho Correspondente, a referida OS deverá está subscrita pelo (s) gestor (es) do Contrato, sob pena de glosa da fatura.

5.7. Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços previstos neste Termo de Referência que efetivamente não forem demandados por Ordem de Serviço.

5.8 O (s) evento (s) poderão ser cancelados (s) com a antecedência de até 3 (três) dias úteis para a sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à CONTRATANTE ressarcir as despesas assumidas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.

5.9 A solicitação de serviços observará a necessidade, viabilidade e conveniência da CONTRATANTE.

5.10 As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

5.10.1. Até **7 (sete)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de PEQUENO PORTE (considerados aqueles com público estimado de até 1.000 pessoas).

5.10.2 Até **14 (quatorze)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de MÉDIO PORTE. (Considerados aqueles com público estimado de até 6.000 pessoas).

5.10.3 Até **21 (vinte e um)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de GRANDE PORTE. (Considerados aqueles com público estimado de até 15.000 pessoas).

5.11. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos acima estabelecidos.

5.12. Os serviços serão recebidos pelo servidor designado oficialmente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento (provisório e definitivo), assinado pelas partes, após análise e verificação da qualidade e quantidade dos Serviços e Materiais e consequente aceitação, conforme disposto no Art. 73, da Lei 8666/1993.

5.13. A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Planilha de Custos e Formação de Preços e na Proposta. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da licitante contratada.

5.14. O prazo de execução observará rigorosamente o cronograma a ser fixado no contrato específico, quando da contratação futura, observado os prazos estabelecidos no subitem 5.10, da presente cláusula.

5.15. Os serviços serão recebidos, sua execução, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

5.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363/72

Assinado de forma digital por
FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363/72
Dados: 2024.02.02 14:06:37 -0100



5.17. Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

5.17.1. No que se refere aos itens relativos a apresentações artísticas, a execução deverá ocorrer nos dias dos respectivos eventos.

5.18. No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima.

5.19. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, na forma prevista neste contrato, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa (s) registrada (s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.1, acima.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Assinado de forma digital por
FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2024.02.02 18:26:08 -05'00'



VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

7.11. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco C6 S.A, nº 336, Conta Corrente nº 16319049-6, Agência nº 0001 em nome de Franklim Bey Freitas Ferreira.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irredutíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e

FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA: 77287363372



alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0217 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	13.392.0092.2.089 Manutenção de Atividades Culturais, Artísticas e Folclóricas.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terç. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 Recursos não vinculados de impostos.
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 39.000,00

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

As despesas serão pagas com recursos do Tesouro Municipal e transferência voluntária oriunda de convênio estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e na Ata de Registro de Preços Nº007/2021:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

13.1.2. Indicar, no momento da assinatura do instrumento contratual, preposto (representante titular e substituto) da empresa que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato, e que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento.

FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA/77287363372

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA/77287363372
Dados: 2024.02.02 18:28:35 -07'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



13.1.3. Disponibilizar endereço comercial, eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA antes, durante e após a realização do evento.

13.1.4. Comprovar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato, que possui equipe de apoio suficiente e treinada para a prestação dos serviços.

13.1.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência.

13.1.6. Prestar esclarecimentos referentes ao objeto do Contrato, quando solicitados pela CONTRATANTE, e relatar ao (s) executor (es), de forma verbal e escrita, toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento ou impropriedade das obrigações constantes neste Termo de Referência.

13.1.7. Responder por perdas e danos (tangíveis e intangíveis) a que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus empregados, quando o fato ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais por ela disponibilizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver submetida.

13.1.7.1 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à prestação dos serviços.

13.1.7.2 A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

13.1.8. Garantir que a execução das atividades afetas ao objeto da contratação seja feita por profissionais experientes e devidamente qualificados, comprovando essas condições sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

13.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos previdenciários previstos na legislação vigente, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13.1.9.1 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser chamada em juízo por quaisquer dos empregados da CONTRATADA utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento, seja diretamente ou em face de alegação de responsabilidade solidária e/ou subsidiária, fica ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com os ônus daí decorrentes.

13.1.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

13.1.11. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

13.1.12. Disponibilizar, quando solicitados pela CONTRATANTE, relatórios de fornecimento de materiais ou serviços antes, durante e depois da realização do evento.

FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363377

Atribuição de Assinatura Digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363377
Criado: 2024/02/02 10:11:22 -0500



13.1.13. Arcar com o transporte de todo material, equipamento e mobiliário previstos para distribuição e instalação no local, com antecedência e de modo que tudo esteja montado e em condições de uso no dia anterior ao início do evento e sem que haja cobrança de diária de montagem.

13.1.13.1 A responsabilidade pelo controle e cuidado de todo material, equipamento e mobiliário mencionados no item anterior caberá a CONTRATADA.

13.1.13.2 Todo material, equipamento e mobiliário deverá ser retirado do local do evento no prazo máximo de até 12 (doze) horas após seu encerramento.

13.1.13.3 Excepcionalmente eventos de natureza de Grande Porte poderá ter seu tempo de retirada do local do evento superior ao estipulado no item anterior, desde que comunicado à CONTRATADA e aos órgãos de fiscalização.

13.1.14. Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem e configurações necessárias para a realização dos eventos e de suas respectivas atividades.

13.1.15. Substituir equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou ocasionando prejuízo e interrupção reiterada dos serviços.

13.1.16. Fica autorizada a subcontratação de parcelas do objeto do contrato, tais como: serviços de locação de banheiros químicos, decoração, ornamentação, no limite de até 30% (trinta por cento) do objeto contratado, devendo a empresa contratada apresentar, quando solicitado, os documentos dos subcontratados.

13.1.16.1. A empresa porventura subcontratada estará obrigada a apresentar sua regularidade fiscal para a execução de parcela.

13.1.16.2. É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência do Contratante e devidamente comprovada por Nota Fiscal/Fatura quando do processo de pagamento.

13.1.16.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, qual seja serviço de organização de evento.

13.1.16.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.1.17. Participar, quando convocada pela CONTRATANTE, de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação dos eventos, fazendo-se representar por seu preposto e/ou pelo profissional designado para a coordenação do evento.

13.1.18. Disponibilizar, quando necessário na avaliação da CONTRATANTE, os profissionais que atuarão no atendimento do evento para realização de reunião prévia, para fins de orientação específica, em data, horário e local a ser comunicado oportunamente.

FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA: 77.287.363/372
Data: 2024.02.02 18:25:06 - 61757



13.1.19. Zelar pela aparência e comportamento da sua equipe de apoio, terceirizados ou não, que deverá estar devidamente identificada e uniformizada.

13.1.20. Providenciar, às suas expensas, transporte e alimentação para os profissionais alocados no evento de forma que não seja comprometido o andamento dos trabalhos, tampouco negligenciada a saúde física e mental dos trabalhadores.

13.1.21. Substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE, empregados que se comportarem de forma inconveniente e incompatível ao bom andamento do evento e às suas atribuições previamente estabelecidas.

13.1.22. Encaminhar, com antecedência de até 02 (dois) dia útil, lista com informações sobre os profissionais (nome, CPF, telefone e empresa vinculada, quando for o caso) e fornecedores (nome, CNPJ e telefone) que atuarão no evento.

13.1.23. Não contratar servidor ou colaborador pertencente ao quadro funcional da CONTRATANTE.

13.1.24. Não veicular publicidade da CONTRATADA durante os eventos da CONTRATANTE.

13.1.25. Abster-se de acatar solicitação de demanda advinda das unidades internas da CONTRATANTE que não sejam previamente autorizadas e encaminhadas pelo (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato.

13.1.26. Abster-se de alterar a especificação ou quantidade de materiais, equipamentos e serviços especificados neste Termo de Referência, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

13.1.27. Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo fornecimento da ART devidamente registrado junto ao CREA/CAU acompanhado do devido memorial descritivo dos itens. Objetivando as liberações, licenças e alvarás necessários para a realização do evento, junto aos órgãos do poder público.

13.1.28. Comunicar impossibilidade de atendimento da demanda previamente solicitada pela CONTRATANTE com no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, com a devida motivação de não fazer, devendo por tanto sugerir a substituição dos itens faltantes por outros de mesma natureza e sem prejuízo técnico para o evento.

13.1.29. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 007/2023.:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer equipamento ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA-77287363372
Assinado de acordo com o sistema de assinatura eletrônica
Assinado de acordo com o sistema de assinatura eletrônica
Assinado de acordo com o sistema de assinatura eletrônica
Assinado de acordo com o sistema de assinatura eletrônica



- 14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 14.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 14.1.7. Solicitar a substituição imediata de equipamentos montados ou serviços prestados que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 14.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer equipamento ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 14.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 14.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 14.1.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na montagem dos equipamentos ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do

FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA: 77.287.363/72
Assinado em 20/04/2012
Data de emissão: 20/04/2012 10:29:37 -0300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Lugar poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4. As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

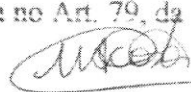
15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10. As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.


Assinado de acordo com a Lei nº 8.666/93
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA: 77287363372
Data: 20/03/2010 14:41:11 -03'00'



16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2021, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTO

Assinado de acordo com o Edital por
FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Data: 2024/02/07 19:24:04 -02:00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



23.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

BOM LUGAR (MA), 02 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Bom Lugar
MARIA ADEMIR DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CPF: 674.534.063-15
Contratante

FRANKLIM BEY FREITAS Assinado de forma digital por
FERREIRA:7728736337 FRANKLIM BEY FREITAS
2 FERREIRA:77287363372
Dados: 2024.02.02 18:23:45 -03'00'

F B F SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.052.216/0001-00
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
CPF nº 772.873.633-72
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. LEONARDO MOURA COSTA
CPF Nº 056.856.653-00

02. Leitona Hevelyn
CPF Nº 606.747.303-80



CUIDANDO DA GENTE

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 15020001

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Exercício de 2024

DATA: 15/02/2024

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 02020004 VALOR..... R\$ 39.000,00
DATA DO EMPENHO... 02/02/2024 MODALIDADE.. global

Credor.... F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA
Endereço.. AV DUQUE DE CAXIAS, N° 167, CENTRO-Icatu-MA
C.N.P.J... 37.052.216/0001-00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 02 17. Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
FUNC.PROGRAMÁTICA 13 392 0092 2.089 Manutenção de Atividades Culturais,
Artísticas e Folclóricas
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
1,0000	UNIDAD	Show artístico com banda e/ou artista de notório reconhecimento da mídia.	39.000,00	39.000,00

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 39.000,00
Nota fiscal serviço 169 Série E
HISTÓRICO.....:LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL DE N°169.

Bom Lugar, 15 de Fevereiro de 2024.


JACKELINE DE SOUSA SILVA
LIQUIDANTE



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO 001/2024

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Artigo 73, Inciso I, alínea a, da Lei 8.666/93.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº	020202007/2024		
Contratada	F B F SERVICOS LTDA	CNPJ	37.052.216/0001-00
Nº da OS	202400151		
Data da emissão	02/02/2024		
Nota Fiscal Nº	169		
Data da emissão	15/02/2024		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

OBJETO

Prestação dos serviços de show artístico e organização das festividades do CANARVAL DA GENTE, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, em parceria com o GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SECMA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal.

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr.unitário(R\$)	Vlr.total(R\$)
03	Show artistico com banda e/ou artista de notório reconhe cimento da mídia Especificação: Evento com duração mínima de 01h40min. (uma hora e quarente minutos) com repertório predominantemente: forró, arrocha, sertanejo universitário, pop rock, e demais gêneros de músicas atuais mais tocados pelas rádios. Ex: Romim Mata, Mateus Fernandes, Zé Cantor, Toca do Vale, Mara Pavanelly etc.		1,00	39.000,000	39.000,00

Total Geral: 39.000,00



3 – RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93, Prestação dos serviços de planejamento, organização, execução, operacionalização, produção, locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, correspondentes à OS/ 202400151 acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.



Jackeline de Sousa Silva
Matrícula: nº 1397-2

Bom Lugar, 15 de fevereiro de 2024

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.

Referência: Artigo 73, Inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93..

1 – IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº	020202007/2024		
Contratada	F B F SERVICOS LTDA	CNPJ	37.052.216/0001-00
Nº da OS	202400151		
Data da emissão	02/02/2024		
Nota Fiscal Nº	169		
Data da emissão	15/02/2024		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

OBJETO

Prestação dos serviços de show artístico e organização das festividades do CANARVAL DA GENTE, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, em parceria com o GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SECMA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal.

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto na alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019, alterada pela IN SGD/ME nº 31/2021, a prestação dos serviços de organização das festividades do CANARVAL DA GENTE, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, em parceria com o GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SECMA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, correspondentes à OS/202400151 acima identificada foram prestados pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

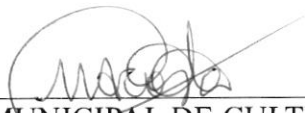
De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

Não foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à Ordem de Serviço acima identificada monta em R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).



JACKELINE DE SOUSA SILVA
Matrícula: nº 1397-2



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
MARIA ADEMIR DA COSTA
Matrícula: nº 1395-1

Bom Lugar, 15 de fevereiro de 2024

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
RUA MANOEL SEVERO, CENTRO
01.611.400/0001-04

ORDEN DE FORNECIMENTO Nº 202400151

À
F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA
AV DUQUE DE CAXIAS, N° 167
CENTRO - Icatu/MA

Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de show artístico e organização das festividades do CANARVAL DA GENTE, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, em parceria com o GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SECMA, compreendendo Show Artístico, de interesse desta Administração Pública Municipal.

Processo de compra: Licitação na modalidade Pregão nº PE 007.2023 - Contrato nº 020202007/24

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 14/06/2023, empenho nº 2020004, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr.unitário(R\$)	Vlr.total(R\$)
1 Show artistico com banda e/ou artista de notório reconhecimento da mídia. Especificação: Show artistico com banda e/ou artista de notório reconhecimento da mídia. Evento com duração mínima de 01h40min. (uma hora e quarente minutos) com repertório predominantemente: forró, arrocha, sertanejo universitário, pop rock, e demais gêneros de músicas atuais mais tocados pelas rádios. Ex: Romim Mata, Mateus Fernandes, Zé Cantor, Toca do Vale, Mara Pavanelly etc. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.		1,0000	39.000,000	39.000,00
TOTAL.:				39.000,00

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES/EXECUTADOS

O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s)/realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Licitação na modalidade Pregão nº PE 007.2023), indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade indicando a especificação completa do(s) produto(s)/serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, situada na RUA MANOEL SEVERO, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.611.400/0001-04.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro
Pag.: 0001



do(s) produto(s)/serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

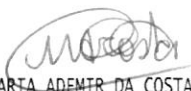
O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) produto(s)/serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 - Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Bom Lugar-MA, 02 de Fevereiro de 2024


MARIA ADEMIR DA COSTA
SECRETÁRIA DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
C.N.P.J. (MF). 01.611.400/0001-04

Ciente e de acordo em ____/____/____.

F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J(MF) 37.052.216/0001-00

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA
Att: Setor competente

A empresa F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 37.052.216/0001-00, localizada a Avenida Adalberto Lima - Centro, CEP: 65.170-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Franklin Bey Freitas Ferreira, CPF nº 772.873.633-72.

Encaminhamos ao setor competente nossa solicitação de pagamento, referente a fornecimento prestados na execução de serviços a serem prestados na realização e organização de eventos destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, CARNAVAL DA GENTE, em parceria com o Governo do estado do Maranhão através da SECMA, em anexo a nota fiscal, e Certidões, para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA: F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 007/2023

CONTRATO: Nº 020202007/2024

NOTA FISCAL PEÇAS: Nº 169 Valor R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

BANCO: 336 – C6 S.A. / Agencia: 0001/ Conta-Corrente: 16319049-6

Atenciosamente,

Icatu-MA, 15 de Fevereiro de 2024.



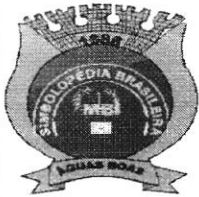
F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI
Franklin Bey Freitas Ferreira
Sócio Administrador
CPF: 772.873.633-72

98548.7972

Av Adalberto lima, 128 Centro Icatu - MA

avilaservicos8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL,, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota
169
Folha 1/1
Código de Verificação
12805968



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão: 15/02/2024 - 10:55 Período de Competência: 02/2024
Município Prestação: ICATU-MA Reg. Especial Tributação: Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município Exigibilidade: Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ **37.052.216/0001-00**
Inscrição Municipal **1814** Fone/Fax **(98) 8548-7972** Simples Nacional Inscrição Estadual **Não**
Endereço **RUA AV DUQUE CAXIAS , 167 - CENTRO** CEP **65170000** ICATU / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR** CPF/CNPJ **01.611.400/0001-04** Inscrição Estadual
Inscrição Municipal Fone/Fax Email
Endereço **RUA MANOEL SEVERO, SN, , CENTRO - 65704000 - BOM LUGAR / MA**

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- SHOW ARTISTICO COM BANDA E/OU ARTISTA DE NOTORIO RECONHECIMENTO DA MIDIA - R\$ 39.000,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 39.000,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo	Alíquota %
0,00		0,00		39.000,00	5,00
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado		Valor Total da Nota (R\$)	Valor Liquido (R\$)
0,00	1.950,00	0,00		39.000,00	37.050,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

PAGAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO DO CARNAVAL DA GENTE 2024, NOS TERMOS DO OBJETO DO CONTRATO Nº 020202007/2024, ORIUNDO DO PE/SRP Nº. 007/2023-PROC. ADM 2404001/2023 AS DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO CV. Nº. 16/2024-SECMA-PROC. Nº. 2024.14000.00486/TESOURO MUNICIPAL.

Atesto

- ☐ Os materiais foram recebidos
☒ Os serviços foram prestados
☒ As despesas foram realizadas

Em 15/02/2024

Jackeline de Sousa Silva
Matrícula 11997-2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.052.216/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:43 do dia 08/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2024.

Código de controle da certidão: **A559.682E.0455.3675**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001370/24

Data da Certidão: 06/01/2024 21:44:34

CPF/CNPJ CONSULTADO: 37052216000100

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/01/2024 10:21:10



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 020464/24

Data da Certidão: 17/01/2024 10:28:24

**CPF/CNPJ 37052216000100 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/02/2024 15:51:08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA
Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal
Numero Certidão: 00000713

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF(MF) nº 37.052.216/0001-00

Nome: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

Endereço: AV DUQUE CAXIAS

Número: 167

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: ICATU

Estado: MA

Cep: 65170-000

Certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos Art. nº 100 e 101, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019, do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Obs.: Para o CNPJ/CPF(MF) nº 37.052.216/0001-00 Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2024

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Icatu (MA), em 20 de novembro de 2023 às 11:09, sob o código de autenticidade nº 70E575CA96EB0DD3077188CC6FFB4CBA.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://www.icatu.ma.gov.br/portal/index.php#>

NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.052.216/0001-00
Razão Social: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI
Endereço: AV ADALBERTO LIMA 128 / CENTRO / ICATU / MA / 65170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

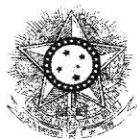
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2024 a 03/03/2024

Certificação Número: 2024020302163928560814

Informação obtida em 15/02/2024 09:11:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Certidão nº: 10401153/2024

Expedição: 15/02/2024, às 09:12:24

Validade: 13/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.052.216/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Parecer N° 23020001/2024

Ilmo. Sr.
Auterli Araújo Silva
Sec. Mun. De Finanças
Nesta,

Assunto	Análise do Processo Administrativo de Pagamento.
Objeto	Prestação de serviços de organização do Carnaval da Gente
Credor	F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA
Valor R\$	39.000,00
Processo n°	23020001/2024

Senhor Secretário,

O Setor de Controle Interno desta Municipalidade, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal e Art. 59 da Lei Complementar n° 101 /2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais n° 4.320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público quanto a legalidade dos atos praticados no tocante ao pagamento da Despesa em exame, vem apresentar o Parecer do Controle Interno sobre a legalidade da solicitação de pagamento da NF de N° 169, conforme segue em anexo neste parecer:

I-DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral, o Processo para Pagamento referente ao serviço prestado com organização das festividades do Carnaval da Cidade, realizado pela prefeitura municipal, conforme especificação em anexo, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, a fim de executar posterior pagamento nos termos legais.

Eis os fatos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

II- DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Verifica-se nos autos os documentos que embasaram o presente processo de pagamento, e a análise, conforme segue:

- ✓ Nota de Empenho;
- ✓ Contrato;
- ✓ Ordem de serviço;
- ✓ Solicitação de pagamento;
- ✓ Nota Fiscal;
- ✓ Certificado de registro e licenciamento de veículo;
- ✓ Nota de Liquidação;
- ✓ Certidões Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos do Estado;
- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS;
- ✓ Certidões Municipais CND e CNDA.

Após verificação de todos os documentos anexados ao presente processo de pagamento, esta Controladoria Geral do Município de Bom Lugar, emite Parecer, conforme segue:

III-PARECER

Pelo exposto, e considerando os dados extraídos do presente processo de Pagamento, esta controladoria opina pela **REGULARIDADE** do processo em epigrafe, haja vista, ter atendido todas as exigências contidas na Legislação vigente, sobretudo a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, e demais normas dos Órgãos de Controle vigente.

É o Parecer do Controle Interno.

Bom lugar – Ma, 15 de fevereiro de 2024.


Cristiane Araújo de Sousa
Controladora Geral
CPF Nº. 609.928.413-30
PORT. 034/2021



CUIDANDO DA GENTE

ORDEM DE PAGTO

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02 17. Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
CLASSIFICAÇÃO 13 392 0092 2.089 Manutenção de Atividades Culturais,
Artísticas e Folclóricas
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

D A D O S D O E M P E N H O		
NOTA DE EMPENHO Nº 02020004	VALOR DO EMPENHO.. R\$ 39.000,00	TIPO DE LICITAÇÃO.. licitação - Pregão
DATA DO EMPENHO... 02/02/2024	MODALIDADE..... global	Nº DA LICITAÇÃO... PE 007/2023
SALDO ANTERIOR.... R\$ 39.000,00	VALOR PAGO..... R\$ 39.000,00	SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

L I Q U I D A Ç Ã O				
DATA	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	VALOR DA NF	PAGAMENTO ATUAL	NOTA FISCAL
15/02/2024	15020001	39.000,00	39.000,00	serviço nº 169 série E de 15/02/2024

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços

JACKELINE DE SOUSA SILVA
LIQUIDANTE

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota

MARIA ADEMIR DA COSTA
SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 16020010, de 16/02/2024

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BB.....84.305-9 (CARNAVALDAGENTE2024)		37.050,00
Desconto de ISSQN (talão de receita 16020009)		1.950,00

AUTERLI ARAÚJO SILVA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

Q U I T A Ç Ã O

Recebi(emos) a quantia de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais) referente a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de show artístico e organização das festividades do CARNAVAL DA GENTE, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, em parceria com o GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SECMA, compreendendo Show Artístico, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme Contrato nº02020007/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº007/2023. (PGTO REFERENTE A QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL DE Nº169.)



CUIDANDO DA GENTE

ORDEM DE PAGTO

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Folha: 2

Bom Lugar, 16 de Fevereiro de 2024

Assinatura
Credor.... F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA
Endereço.. AV DUQUE DE CAXIAS, N° 167, CENTRO-Icatu-MA
C.N.P.J... 37.052.216/0001-00



G3321613273440521
16/02/2024 13:46:40

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	528-2
Conta corrente	84305-9 PMBL CARNAVALDAGENTE 2024

Creditado

Banco	336 BCO C6 S.A.
Agência (sem DV)	1
Conta corrente (com DV)	163190496
CNPJ	37.052.216/0001-00
Nome favorecido	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	21.602
Valor	37.050,00
Destinação	0
Data transferência	16/02/2024
"C" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	9A7D0EBF70BBC00C

Assinada por	JE664331AUTERLI ARAUJO SILVA	16/02/2024 13:45:55
	JF237445TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO	16/02/2024 13:46:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF237445 TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO.



CUIDANDO DA GENTE

NOTA DE PAGTO EXTRAORÇAMENTÁRIA

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Exercício de 2024

Página: 0001

DADOS DO PAGAMENTO

Ordem de Pagamento: 16020011
Data.....: 16/02/2024
Valor.....: 1.950,00
Código da despesa.: 006 ISSQN
Credor.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Histórico.....: PGTO REFERENTE AO ISSQN RETIDO NA NF Nº169.

DADOS DO DETALHAMENTO

Cód. receita.....: 15800616
Valor.....: 1.950,00
Data da receita...: 16/02/2024
Número do talão...: 16020009
Contribuinte.....: F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA

DADOS DO EMPENHO

Empenho.....: 02020004
Liquidação.....: 15020001
Ord. pgto.....: 16020010
Classificação.....: 3.3.90.39.00
Credor.....: F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA



AUTERLI ARAÚJO SILVA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM		01 CARIMBO PERSONALIZADO ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 01.611.400/0001-04		02 RESERVADO													
03 NÚMERO DO CNPJ OU CPF: 37.052.216/0001-00				(7)													
04 NOME OU RAZÃO SOCIAL: F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA				06 NÚMERO DO DOCUMENTO DE ORIGEM NF Nº 169 (0)													
ENDEREÇO: RUA AV DUQUE DE CAXIAS, 167 BAIRRO: CENTRO ICATU – MA		07 EXERCÍCIO 2024 (8)		08 PERÍODO REFERÊNCIA 02/2024 (6)													
		09 PARCELA ÚNICA (4)		10 DATA DE VENCIMENTO 29/02/2024 (8)													
11 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		12 CÓDIGO (4)		13 VALOR R\$ 1.950,00 (7)													
18 INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES BANCO DO BRASIL S/A CC. 21.920-7 AG: 0528-2		MULTA		14 VALOR (0)													
<table><tr><td colspan="2">DEMONSTRATIVO DA RECEITA</td><td>23 CÓDIGO</td><td>24 VALOR</td></tr><tr><td>19 CÓDIGO</td><td>20 VALOR</td><td>25 CÓDIGO</td><td>26 VALOR</td></tr><tr><td>21 CÓDIGO</td><td>22 VALOR</td><td>27 CÓDIGO</td><td>28 VALOR</td></tr></table>		DEMONSTRATIVO DA RECEITA		23 CÓDIGO	24 VALOR	19 CÓDIGO	20 VALOR	25 CÓDIGO	26 VALOR	21 CÓDIGO	22 VALOR	27 CÓDIGO	28 VALOR	JUROS		15 VALOR R\$ (9)	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA		23 CÓDIGO	24 VALOR														
19 CÓDIGO	20 VALOR	25 CÓDIGO	26 VALOR														
21 CÓDIGO	22 VALOR	27 CÓDIGO	28 VALOR														
		CORREÇÃO MONETÁRIA		16 VALOR R\$ (7)													
		TOTAL		17 VALOR R\$ 1.950,00 (5)													
AUTENTICAÇÃO BANCO DO BRASIL S/A AG: 0528-2 CC. 21.920-7				ATENÇÃO O FORMULÁRIO SOMENTE SERÁ ACEITO SE PREENCHIDO A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA DESTINO DAS VIAS 1ª VIA – PROCESSAMENTO 2ª VIA – CONTRIBUINTE													



G3321613273440521
16/02/2024 13:48:56

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PMBL CARNAVALDAGENTE 2024
Agência	528-2
Conta corrente	84305-9

Creditado

Nome	PM BOM LUGAR ARRECADACAO
Agência	528-2
Conta corrente	21920-7
Valor	1.950,00
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE664331AUTERLI ARAUJO SILVA	16/02/2024 13:48:19
	JF237445TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO	16/02/2024 13:48:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF237445 TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO.